



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 428/2016 de 18 de Outubro de 2016

“FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, PARA A LEGISLATURA COMPREENDIDA NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA, por seus representantes legais na Câmara Municipal, propõe e aprova, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor dos subsídios do vereador deste município a partir de 01.01.2017 será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O Valor do subsídio do Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º – O valor do subsídio fixado será revisado por Lei específica, com base nos subsídios dos Deputados Estaduais.

Art. 4º – Na execução desta Lei serão obedecidos os princípios da Legislação vigente, conforme segue:

I – Limite máximo do subsídio dos vereadores em relação ao subsídio dos Deputados Estaduais, variável de acordo com o número de habitantes do Município (art. 29, VI);

II – Limite do total da despesa com a remuneração dos Vereadores em até 5% da receita do Município (art. 29, VII);

III – Limite de gasto com a folha de pagamento, incluído o subsídio dos Vereadores, em até 70% da receita da Câmara Municipal (Art. 29-A);

IV – Limite da despesa total do Poder Legislativo Municipal de acordo com os percentuais previstos na Constituição Federal, com base no exercício anterior (art. 29-A).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso/PB, 18 de Outubro de 2016.

IVALDO WASHINGTON DE LIMA
Prefeito Municipal